PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018 – TRE/PB
Processo SEI nº 7997-74.2017.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, DESCARACTERIZAÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Rua Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907–SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 01.568.077/0014-40, estabelecida na Rua Projetada, s/n, quadra 491, lote 0070, Distrito Industrial, João Pessoa – PB, CEP nº 58.082-025, Fones: 3003-5300, e-mail: hermes.dantas@stericycle.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **HERMES DANTAS**, brasileiro, solteiro, Executivo de Contas, RG nº 1.383.541, CPF/MF nº 904.569.394-15, telefone: (84) 9.9984-0423, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo na quantidade do objeto do contrato original.

Hermes Dantas
RG: 1.383.541
CPF: 904.569.394-15

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 - A partir da assinatura do presente termo aditivo, fica acrescido na quantidade do objeto do contrato original, a coleta de mais 1.500 (mil e quinhentas) lâmpadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo, a Nota de Empenho nº 2018NE000510, foi reforçada através da Nota de Empenho de Reforço nº 2018NE000867, em 17/09/2018, ND 339039 e PTRES 084596, AOSA APOIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 7997-74.2017.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 28 de setembro de 2018.

VALTER FÉLIX DA SILVA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

HERMES DANTAS
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Hermes Dantas
RG: 1.382.541
CPF: 904.569.394-15